PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 185/2021

EMENTA: Dispõe sobre o pagamento de Benefício Emergencial aos transportadores escolares do Município de Pato Branco e dá outras providências.

AUTOR: Robson Cantu

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 03/11/2021

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei, que tem como objetivo estabelecer o pagamento de Benefício Emergencial, destinado aos transportadores escolares do Município de Pato Branco.

O Município pretende conceder aos transportadores escolares o pagamento de Benefício Emergencial, a ser efetivado em parcela única, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Assim, a presente proposição visa minimizar as dificuldades financeiras enfrentadas por esta categoria, garantindo os recursos mínimos necessários para a sobrevivência digna das famílias que, em decorrência de uma situação imprevisível, deixaram de auferir qualquer renda, necessitando de auxílio do Poder Público. Outrossim, considerando que o benefício de que trata o presente projeto caracteriza expansão da ação governamental, em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao contido nos arts. 3º, Ii e 5º da Lei Municipal nº 5. 787, de 2 de julho de 2021, informamos que o impacto financeiro do presente Projeto de Lei será de até R$ 80.000 (oitenta mil reais), considerando atualmente há 50 (cinquenta) empresas cadastradas no Município, as quais, em tese, estão aptas a receber o Benefício Emergencial, conforme relatório anexo. Ainda, encaminhamos anexa a Declaração da Disponibilidade Financeira e Orçamentária.

Os recursos para cobertura da referida despesa estão previstos na Mensagem nº 125/2021 , em trâmite nessa casa de Leis, cujo Projeto de Lei adequará a Lei Orçamentária Anual nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, com cópia anexa:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 05.02 - Departamento Administrativo
Função: 04 - Administraçã
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0007 - Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento
Destino/Ação: 2.216 - Manutenção das atividades do Departamento Administrativo
Natureza da despesa: 3.3.60.45 Subvenções Econômicas
Fonte - 000 Recursos Ordinários (Livres)

Tal medida que pretende o Chefe do Poder Executivo não diz respeito a normas de transporte público em si, mas sim fruto de típico ato de administração do Município, o que lhe é de competência.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o voto desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 30 de Novembro 2021

Rafael Celestrin
Vereador - PSD

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe inciso I do art. 51 do Regimento Interno, analisaram a matéria na sua íntegra , inclusive os documentos referentes, são favoráveis ao VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei Ordinária nº 185/2021.

Sala das Comissões, 30 de novembro 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão - DEM
Presidente da Comissão

Marcos Junior Marini - Podemos
Membro